



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



LEI Nº 1598/2026

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.167, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS E CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO INDETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei, oriunda do processo administrativo nº 003409/2026:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 1.167, de 21 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo público de provas ou de provas e títulos e contratar servidores por tempo indeterminado para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento a Lei Federal nº 11.350/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	44 + CR	40 HORAS SEMANAIS	<i>Vide Lei Municipal nº 1.544/2025 e EC nº 120</i>
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	15 + CR	40 HORAS SEMANAIS	<i>Vide Lei Municipal nº 1.544/2025 e EC nº 120</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO